

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS EM: 14 108 133 SESSÃO ORDINÁRIA

<u>PARECER</u> COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 113/2023 MENSAGEM DE LEI Nº 433/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre Abertura de crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente e da Outras Providências."

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe abertura de crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, no que se refere a aquasição de Equipamentos Agrícolas, através da Emenda Parlamentar Nº 202337060001.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão Constituição e Justiça, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 113/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça em Reunião realizada no dia 14 de agosto de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 113/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Daniel Felix da \$ilva

Vereador Presidente Vereador Relator

Adriano de Almeida Lima

Renato Leitão dos Santos

Vereador Membro

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 113/2023 MENSAGEM DE LEI Nº 433/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre Abertura de crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente e da Outras Providências."

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe abertura de crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, no que se refere a aquisição de Equipamentos Agrícolas, através da Emenda Parlamentar Nº 202337060001.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 113/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em Reunião realizada no dia 14 de agosto de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 113/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Marcelo Ferreira Barros

Vereador Presidente

Valdomiro Jacintho de Oliveira

Vereador Relator

Gerson Rodrigues de Oliveira

Vereador Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

EM: 14 108 13 SESSÃO ORDINÁRIA

PARECER COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 113/2023 MENSAGEM DE LEI Nº 433/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre Abertura de crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente e da Outras Providências."

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe abertura de crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, no que se refere a aquasição de Equipamentos Agrícolas, através da Emenda Parlamentar Nº 202337060001.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão de Agricultura e Meio Ambiente, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 113/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura e Meio Ambiente em Reunião realizada no dia 14 de agosto de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 113/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

João Orlando Bernardino da Silva

Vereador Presidente

Lucas Luiz de Cristo Teixeira

Vereador Relator

João Pinto Júnior Leite Ramalho

Vereador Membro